UM TIRO NO PÉ

IMPACTOS DA PROIBIÇÃO DAS DROGAS NO ORÇAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

ANEXO METODOLÓGICO

DROGAS: QUANTO CUSTA PROIBIR

cesec

Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

SUMÁRIO

I - INDICADORES 5

Quadro 1_Indicadores por instituição 5

II - DETALHAMENTO DOS TIPOS DE DADOS OBTIDOS 6

Quadro 2_Boletins de Ocorrência da Polícia Militar 6

Quadro 3_Registros/Boletins de Ocorrência da Polícia Civil 7

Quadro 4_Inquéritos instaurados pela Polícia Civil 7

Quadro 5_Inquéritos relatados pela Polícia Civil 8

Quadro 6_Inquéritos criminais tramitados no Ministério Público 8

Quadro 7_Processos criminais distribuídos em 1ª instância 9

Quadro 8_Sentenças criminais em 1ª instância 9

Quadro 9_Processos criminais distribuídos em 1ª instância que contaram com atuação da Defensoria Pública 10

Quadro 10_Número de pessoas presas no sistema penitenciário 11

Quadro 11_Adolescentes em privação e restrição de liberdade 12

III - ESTIMATIVA DO PESO DA ATIVIDADE CRIMINAL NA ATIVIDADE TOTAL DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA 13

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro 14

Ministério Público do Estado de São Paulo 14

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro 15

Defensoria Pública do Estado de São Paulo 16

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 16

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 17

IV - SURVEY OF EXPERT'S: POLÍCIAS MILITARES 18

Como foi dito no corpo do relatório, o cálculo do custo da aplicação da Lei de Drogas pelas instituições do sistema de justiça criminal seguiu cinco passos:

1

Definição dos indicadores adequados a cada uma das instituições consideradas, de acordo com suas respectivas competências

2

Solicitação, tratamento e conferência dos dados necessários à construção dos indicadores

3

No caso das instituições de Justiça, distribuição das atividades dos membros entre as áreas criminal e não criminal

4

Estimativa do percentual do trabalho de cada instituição dedicado especificamente à aplicação da Lei de Drogas

5

Aplicação desse percentual às despesas de cada instituição no ano de 2017

I - INDICADORES

O quadro a seguir reúne todos os indicadores utilizados para cada uma das instituições nos dois estados:

QUADRO 1_INDICADORES POR INSTITUIÇÃO

Polícia Militar	Indicador único: % de boletins de ocorrência policial registrados por ocorrências relacionadas a drogas sobre o total de boletins de ocorrência policial registrados em 2017
Polícia Civil	Média simples de três indicadores: % de registros/boletins de ocorrência por crimes da Lei de Drogas em relação ao total de registros/boletins de ocorrência registrados em 2017 % de inquéritos policiais instaurados por crimes da Lei de Drogas em relação ao total de inquéritos instaurados em 2017 % de inquéritos policiais relatados por crimes da Lei de Drogas em relação ao total de inquéritos relatados em 2017
Ministério Público	Média simples de três indicadores % de inquéritos criminais tramitados em 2017 relacionados a crimes da Lei de Drogas sobre o total de inquéritos criminais tramitados no mesmo ano % de processos criminais distribuídos em 1ª instância em 2017 relacionados a crimes da Lei de Drogas sobre o total de processos criminais distribuídos em 1ª instância no mesmo ano % de sentenças criminais proferidas em 1ª instância em 2017 relacionadas a crimes da Lei de Drogas sobre o total de sentenças criminais proferidas em 1ª instância no mesmo ano
Defensoria Pública	Indicador único: % de processos criminais distribuídos em 1ª instância em 2017 por crimes da Lei de Drogas com participação da Defensoria Pública sobre o total de processos criminais distribuídos em 1ª instância com participação da Defensoria no mesmo ano
Tribunal de Justiça	Média simples de dois indicadores: % de processos criminais distribuídos em 1ª instância em 2017 relacionados a crimes da Lei de Drogas sobre o total de processos criminais distribuídos em 1ª instância no mesmo ano % de sentenças criminais proferidas em 1ª instância em 2017 relacionadas a crimes da Lei de Drogas sobre o total de sentenças criminais proferidas em 1ª instância no mesmo ano
Sistema Penitenciário	Indicador único: % de pessoas presas por crimes da Lei de Drogas sobre o total de pessoas presas em 2017
Sistema Socioeducativo	Indicador único: % de adolescentes em privação e restrição de liberdade por infrações relacionadas a Lei de Drogas sobre o total de adolescentes em privação e restrição de liberdade em 2017

II – DETALHAMENTO DOS TIPOS DE DADOS OBTIDOS

Nos quadros abaixo, para cada dado utilizado na construção dos indicadores referentes ao trabalho das instituições do sistema de justiça criminal, estão descritas as respectivas fontes, a forma de obtenção dos dados e o formato em que foram recebidos. Registram-se também algumas observações sobre a qualidade desses dados e eventuais diferenças nos critérios utilizados nos dois estados. Todas as informações dos quadros referem-se aos números totais e aos de casos relacionadas a drogas no ano de 2017.

QUADRO 2_BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Secretaria de Estado de Polícia Militar do RJ	Polícia Militar de SP
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original dos dados	Números agregados	Números agregados
Observações específicas por estado	- Parcela significativa dos BOPM's do Rio de Janeiro não é digitalizada, sobretudo na região metropolitana do estado. Os números obtidos pela pesquisa correspondem, portanto, a uma fração, não estimável, do total de boletins registrados pela instituição. - Sobre as ocorrências referentes a drogas, a SEPM informou que foi considerado o número de BOPMs em que "a causa presumida estava relacionada ao porte/uso e/ou tráfico de drogas (Lei 11.343/2006)"	- Os Boletins de Ocorrência da PMESP estão digitalizados em todo o estado. - Sobre o número relacionado a drogas, a PMESP informou que as ocorrências são cadastradas simplesmente como "ocorrências com entorpecentes"
Observações gerais	Mesmo não sendo a fonte ideal para medir a atividade das PMs, porque só cobre a parte do trabalho que gera ocorrências, os dados extraídos dos BOs foram os únicos fornecidos pelas duas corporações	

QUADRO 3_REGISTROS/BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Instituto de Segurança Pública do RJ (ISP)	Polícia Civil de SP
Forma de obtenção	Site da instituição	LAI
Formato original dos dados	Números agregados	Número agregado para o total de BOs Banco de dados para os BOs referentes a crimes da Lei de Drogas
Observações específicas por estado	-Nas ocorrências relacionadas a drogas foram considerados os títulos de tráfico, uso/porte e apreensão de substância entorpecente	- No banco de dados foram incluídas todas as ocorrências relativas à Lei de Drogas (11.343/06)
Observações gerais	- O documento-base da informação é denominado no Rio de Janeiro "Registro de Ocorrência" e, em São Paulo, "Boletim de Ocorrência" - Grande parte dos registros/boletins de ocorrência não se transforma em inquéritos policiais, mas ainda assim a produção desses documentos consome tempo significativo do trabalho das Polícias Civis, motivo pelo qual eles foram considerados na definição do indicador	

QUADRO 4_INQUÉRITOS INSTAURADOS PELA POLÍCIA CIVIL

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Secretaria de Estado de Polícia Civil do RJ	Polícia Civil de SP e Secretaria de Segurança Pública de SP
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Bancos de dados	Números agregados
Observações específicas por estado	- Consideraram-se "inquéritos instaurados" os Inquéritos Policiais, os Autos de Prisão em Flagrante e os Termos Circunstanciados. A partir da variável "status", que indica a movimentação dos procedimentos no fluxo do sistema de Justiça, definiram-se como instaurados aqueles em situação de "envio à Justiça" e "envio ao Jecrim" - Foram levados em conta todos os crimes previstos na Lei de Drogas	- Os inquéritos instaurados foram obtidos pela soma dos Inquéritos Policiais e dos Autos de Prisão em Flagrante, enviados de forma agregada pela Polícia Civil; e dos Termos Circunstanciados, disponíveis no site da Secretaria de Segurança Pública - Os casos de drogas referem-se ao porte e ao tráfico
Observações gerais	- Em princípio, deveriam ter sido considerados também os Autos de Investigação de Ato Infracional (AIAI) e os Autos de Apreensão de Adolescente por Ato Infracional (AAAPAI), por serem procedimentos análogos aos inquéritos e aos flagrantes, aplicados a menores de 18 anos de idade. Entretanto, a ausência dessa informação para São Paulo motivou a exclusão desses dados no indicador dos dois estados	

QUADRO 5_INQUÉRITOS RELATADOS PELA POLÍCIA CIVIL

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Secretaria de Estado de Polícia Civil do RJ	Polícia Civil de SP
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Bancos de dados	Números agregados
Observações específicas por estado	- Consideraram-se "inquéritos relatados" os Inquéritos Policiais. Na variável "status", definiram-se como relatados aqueles em situação de "enviado ao MP (relatado)" e "Justiça (relatado)" - Foram levados em conta todos os crimes previstos na Lei de Drogas (11.343/06)	-Considera-se "inquéritos relatados" os Inquéritos Policiais -Os casos de drogas referem-se ao porte e ao tráfico
Observações gerais	- Os Autos de Investigação de Ato Infracional (AIAI) não foram considerados por não haver informações para São Paulo	

QUADRO 6_INQUÉRITOS CRIMINAIS TRAMITADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Ministério Público do RJ	Ministério Público de SP
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Números agregados	Números agregados
Observações específicas por estado	- Inquéritos criminais tramitados são aqueles que passaram pelo MP ao longo do ano. Cada documento foi contado apenas uma vez. - Consideraram-se criminais as competências de Investigação Penal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Criminal, Penal Militar, Juizado Especial Criminal e Juri. - Os inquéritos relativos a drogas foram classificados como "com associação com a lei 11.343/06".	- Inquéritos criminais tramitados são aqueles que passaram pelo MP ao longo do ano. Cada documento foi contado apenas uma vez. -Consideraram-se criminais os inquéritos encaminhados à Vara Criminal. - Os inquéritos criminais sobre drogas foram classificados como: "relativos à lei 11.343/2006 (Lei de Drogas)".

QUADRO 7_PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS EM 1º INSTÂNCIA

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Tribunal de Justiça do RJ	Tribunal de Justiça de SP
Forma de obtenção	Convênio institucional com o Tribunal de Justiça	LAI
Formato original do dado recebido	Banco de dados	Banco de dados
Observações específicas por estado	- Consideraram-se criminais as seguintes competências: Criminal, Juri, Juizado Especial Criminal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Auditoria Militar e Infância e Juventude Infracional - Nos crimes relacionados a drogas, consideraram-se não só as sentenças decorrentes da legislação atual, mas também da lei 6.386/76, que continua válida para atos cometidos antes da nova lei entrar em vigência	-Consideraram-se criminais as seguintes competências: Criminal, Juri, Juizado Especial Criminal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Infância e Juventude Infracional -Os processos criminais relacionados a drogas foram classificados como "Ass. Crimes de drogas"
Observações gerais	- No cálculo do indicador, utilizaram-se apenas os dados de processos criminais distribuídos em 1ª instância, uma vez que os de 2ª instância não foram fornecidos pelo TJRJ	

QUADRO 8_SENTENÇAS CRIMINAIS EM 1º INSTÂNCIA

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Tribunal de Justiça do RJ	Tribunal de Justiça de SP
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Número agregado	Número agregado
Observações específicas por estado	- Consideraram-se criminais as seguintes competências: Criminal, Juri, Juizado Especial Criminal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Auditoria Militar e Infância e Juventude Infracional -Nos crimes relacionados a drogas, consideraram-se não só os processos decorrentes da legislação atual, mas também da lei 6.386/76, que continua válida para atos cometidos antes da nova lei entrar em vigência	- O número de sentenças criminais relacionadas à Lei de Drogas foi enviado em uma tabela com informações sobre as varas e os tipos de movimentação das sentenças. Incluíram-se as varas: Criminal, Júri, Juizado Especial Criminal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher e Infância e Juventude Infracional - As sentenças criminais relacionadas a drogas incluem todos os crimes previstos na Lei de Drogas (11.343/06)
Observações gerais	Como no caso dos processos distribuídos, aqui também foram considerados somente os dados de sentenças criminais em 1ª instância, uma vez que os de 2ª instância não foram fornecidos pelo TJRJ	

QUADRO 9_**PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS EM 1º INSTÂNCIA QUE CONTARAM COM ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Tribunal de Justiça do RJ	Tribunal de Justiça de SP
Forma de obtenção	Convênio institucional com o Tribunal de Justiça	LAI
Formato original do dado recebido	Banco de dados	Banco de dados
Observações específicas por estado	-A variável do banco de dados que registra a atuação de defensores públicos e advogados nos processos criminais e não criminais apresenta sérias lacunas. Consequentemente, as informações utilizadas para o cálculo do indicador relativo ao trabalho da Defensoria representa apenas uma parcela (não estimável) do total de casos com a participação da instituição -Foram consideradas criminais as competências: Criminal, Juri, Juizado Especial Criminal, Auditoria Militar, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Infância e Juventude Infracional - Os processos criminais relacionados a drogas incluem todos os crimes previstos na Lei de Drogas (11.343/06)	- O banco de dados indica apenas em quais processos a Defensoria Pública atuou. Não é possível saber quais processos tiveram atuação de advogados particulares contratados por convênio. Logo, os dados usados na construção do indicador para a Defensoria Pública estão fortemente subestimados - Foram consideradas criminais as competências: Criminal, Juri, Juizado Especial Criminal, Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher, Infância e Juventude Infracional -Os processos criminais relacionados a drogas foram classificados como "Ass. Crimes de drogas"
Observações gerais	- Diferentemente do Ministério Público, que atua em todas as fases do processo criminal, a Defensoria não participa de todos os processos, nem necessariamente de todas as suas fases, uma vez que o réu pode ser representado inicialmente por um defensor público, depois por um advogado particular, e vice-versa. Os dados disponíveis nos dois estados não permitem estimar o total de casos criminais em que a Defensoria atuou, muito menos as fases ou o tempo em que participou dos processos	

QUADRO 10_**NÚMERO DE PESSOAS PRESAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do RJ (SEAP)	Secretaria da Administração Penitenciária de SP (SAP)
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Banco de dados	Banco de dados para as unidades da Coordenadoria Metropolitana Dados agregados para o restante do estado
Observações específicas por estado	- Foram considerados os presos provisórios e condenados em regime fechado, medida de segurança, sem regime e semiaberto, excluindo aqueles em regime aberto	- Em SP, as unidades prisionais são divididas em sete Coordenadorias. A da Região Metropolitana enviou o banco de dados por detentos, enquanto, nas demais, os dados estavam agregados por unidade prisional, tendo como referência a data de 29/12/2017. Quatro unidades prisionais da Região Metropolitana não produziram base de dados referentes a 2017. Essa é a causa da diferença entre o número total de presos fornecidos pela SAP e aquele encontrado no site da mesma instituição - O total de presos provisórios e condenados em regime fechado e semiaberto utilizado no cálculo foi a soma dos números constantes nos diversos bancos de dados
Observações gerais	Em vários casos, uma pessoa cumpre pena por mais de um crime (por exemplo, tráfico e roubo). Se considerássemos apenas aquelas que foram presas unicamente por delitos relativos a drogas, subestimaríamos muito o custo do proibicionismo no sistema penitenciário. Por isso foram contabilizados no indicador todos os presos em função da Lei de Drogas, inclusive aqueles que cumpriam pena por outros crimes simultaneamente Nos casos de drogas foram incluídos não só os presos por crimes previstos na atual Lei de Drogas (11.343/06) mas também da lei 6.386/76, que continua válida para atos cometidos antes da nova lei entrar em vigência	

QUADRO 11_ADOLESCENTES EM PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE

	Rio de Janeiro	São Paulo
Fonte	Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA)
Forma de obtenção	LAI	LAI
Formato original do dado recebido	Banco de dados	Banco de dados
Observações específicas por estado	- Unidade de análise do banco de dados: adolescente cumprindo medida no ano	- Unidade de análise do banco de dados: adolescente cumprindo medida por mês
Observações gerais	- O cálculo do indicador considerou todas as infrações relacionadas a drogas, independente de estarem associadas ou não a outros tipos de infrações -Nos casos de drogas foram incluídos adolescentes cumprindo medidas por atos infracionais análogos aos crimes previstos na Lei de Drogas (11.343/06) - Há diferenças entre os dados recebidos das instituições estaduais e aqueles obtidos nas fontes nacionais (SINASE e CNACL). Enquanto os primeiros dizem respeito ao total de adolescentes que passaram pelo sistema ao longo do ano (fluxo), os segundos baseiam-se numa espécie de censo, que registra o número de adolescentes cumprindo medida de restrição e privação de liberdade numa data específica (estoque). Como geralmente as medidas são de curta duração e há grande rotatividade no sistema, é de se esperar que haja diferenças significativas entre os dois tipos de fonte	

III – ESTIMATIVA DO PESO DA ATIVIDADE CRIMINAL NA ATIVIDADE TOTAL DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

A separação das despesas relativas à atuação na esfera criminal foi feita a partir das atribuições dos membros ativos de cada instituição em dezembro de 2017: promotores e procuradores de Justiça para o Ministério Público; defensores para a Defensoria Pública e juízes e desembargadores para o Tribunal de Justiça.

Com exceção do TJ do Rio de Janeiro e do MP de São Paulo, as instituições não forneceram a distribuição numérica entre as áreas criminal e não criminal, mas sim uma listagem dos membros e de suas respectivas unidades de atuação. Foi necessário então estimar a competência dos membros pela esfera de atuação de cada uma das unidades (varas, órgãos e outras), sendo que algumas delas reúnem mais de uma competência, por exemplo, criminal e família. Detalham-se a seguir os passos realizados para obter uma estimativa da alocação do trabalho dessas instituições na esfera criminal:

1. Classificação dos membros de acordo com a unidade de atuação (criminal, não criminal e mista)

2. Cálculo do percentual dos membros que atuam na área criminal, a partir da soma dos membros que atuam em unidades criminais exclusivas, excluindo os que atuam em unidades mistas

3. Aplicação do percentual dos membros que atuam na área criminal ao número daqueles atuantes em unidades mistas

4. Soma do número obtido no passo 3 com o dos membros da área criminal exclusiva

5. Soma dos membros da área não criminal com os membros das áreas mistas que atuam na esfera não criminal

6. Cálculo do percentual de alocação nas duas áreas, criminal e não criminal

No caso do MPRJ e da DPRJ foi necessária também a utilização do mapa de movimentação para localizar os membros nas suas unidades de atuação. A partir dele verificou-se que os membros acumulam funções nas unidades de que são titulares com as de outras unidades, a depender da demanda de trabalho ou da ausência do titular. Nesses casos foram consideradas todas as unidades de atuação, independentemente do status do membro (titular, acúmulo ou auxílio). Quando tais unidades tinham competências de áreas diferentes, uma criminal e outra não criminal, classificava-se o membro como atuante nas duas esferas, da mesma forma que membros que atuavam em unidades de competência mista.

A seguir são detalhados, para cada órgão: a distribuição inicial dos membros entre unidades criminais, não criminais e mistas, o número obtido com a reclassificação das mistas e o resultado final do cálculo.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

O MPRJ enviou o número total de membros ativos em dezembro de 2017 e sua distribuição por unidade(s) de atuação, diferenciando unidades de que o membro era titular e outras em que também atuava. Houve uma discrepância entre o total dessa distribuição e o total agregado de membros, que foi resolvida pela comparação com a folha salarial do mesmo mês e ano, divulgada no site do órgão. A partir da matrícula individual, foi possível completar a relação de membros e, pelo mapa de movimentação, identificar suas unidades e competências.

TABELA 1_DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017

Área de atuação	Distribuição original		Aplicação do % às unidades mistas	Nova distribuição
	N° de membros	%		
Criminal	327	41,0	45	372
Não criminal	471	59,0	66	537
Total	798	100	111	909
Mista	111	-	-	-
Total Geral*	909	-	-	909

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelo MPRJ, da folha salarial de dezembro de 2017 e do mapa de movimentação de dezembro de 2017.
(*) Onze membros ativos do Ministério Público tiveram de ser excluídos do total por falta de informação sobre área de atuação.

Ministério Público do Estado de São Paulo

Desse órgão obteve-se diretamente o número total de membros ativos em dezembro de 2017 e o daqueles que atuavam na área criminal. A distribuição, feita pelo próprio MP, considerou apenas as unidades de titularidade dos membros. Não sabemos como foram classificados aqueles de unidades mistas, mas é provável que tenham sido contabilizados como atuantes na área criminal, mesmo que não de forma exclusiva. Isso pode explicar, em parte, a grande diferença entre essa distribuição e a obtida para o MPRJ com base no procedimento descrito acima.

TABELA 2_DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017

Área de atuação	N° de membros	%
Criminal	1.482	71,4
Não criminal	593	28,6
Total	2.075	100

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelo MPSP.

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

A distribuição dos defensores ativos por área de atuação foi feita a partir de dois documentos disponíveis no site da DPRJ: folha de pagamento de dezembro de 2017 e mapa de movimentação do mesmo mês e ano. O primeiro permitiu identificar todos os defensores ativos em 2017 e o segundo, suas unidades de atuação, sendo eles titulares ou não. Um terceiro documento, enviado pelo órgão, após pedido por LAI, apresentava uma listagem das unidades criminais.

No caso dos defensores que ocupavam cargos de coordenação/administração, afastados de suas unidades originais, estas foram desconsideradas na classificação, contando-se apenas a competência da unidade em que o cargo era exercido naquele momento. Quando não havia matéria específica (ex: Conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública), classificou-se a unidade como de competência mista. Defensores em licença (36) ou cedidos a outros órgãos (3) não foram contabilizados. Outros quatro foram excluídos por não constarem no mapa de movimentação dos cargos ocupados em dezembro de 2017. No total, portanto, houve 43 exclusões.

TABELA 3_**DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017**

Área de atuação	Distribuição original		Aplicação do % às unidades mistas	Nova distribuição
	N° de membros	%		
Criminal	150	29,8	72	222
Não criminal	354	70,2	169	523
Total	504	100	241	745
Mista	241	-	-	-
Total Geral*	745	-	-	745

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis no mapa da movimentação de Defensores Públicos ativos de dezembro de 2017 e da folha de pagamento de Defensores Públicos ativos de dezembro de 2017.
(*) 43 defensores foram excluídos por cessão a outros órgãos, licença ou ausência do mapa de movimentação dos cargos de coordenação ou administração ocupados.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

As competências de cada unidade da DPSP foram obtidas num documento disponível no site do órgão (Deliberação CSDP n° 143). Já a distribuição dos membros ativos foi obtida por meio de um ato normativo (DPG n° 16), também disponível no site, que mostra essa distribuição para o mês de setembro de 2017, o último publicado para aquele ano. Na Defensoria de São Paulo, cada defensor é designado a uma unidade apenas, não havendo, portanto, acúmulo de funções. Foi necessário desconsiderar 15 casos para os quais não se informava a atribuição.

TABELA 4_DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2017

Área de atuação	Distribuição original		Aplicação do % às unidades mistas	Nova distribuição
	N° de membros	%		
Criminal	210	41,0	79	289
Não criminal	302	59,0	113	415
Total	512	100	192	704
Mista	192	-	-	-
Total Geral*	704	-	-	704

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
(*) 15 defensores foram desconsiderados em função da ausência de informações sobre suas unidades de atuação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Tal como o MPSP, o TJRJ forneceu diretamente o número de membros ativos que atuavam na área criminal, além do total dos que atuavam nas diversas áreas. Nesses números estão incluídos os juízes titulares e substitutos de 1° grau, os desembargadores e os juízes de direito de entrância especial, substitutos de 2° grau. Apesar de serem contabilizados no total, os últimos não foram considerados na classificação de atribuições que o órgão enviou e, como não foi possível obter a informação por outros meios, tiveram de ser excluídos do conjunto dos membros. É provável, além disso, que a distribuição feita pelo próprio órgão tenha considerado membros das unidades de competência mista como atuantes na área criminal.

TABELA 5_DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017

Área de atuação	N° de membros	%
Criminal	230	26,6
Não criminal	635	73,4
Total*	865	100

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelo TJRJ.
(*) 10 juízes de direito de entrância especial, substitutos de 2° grau, foram desconsiderados por falta de informação sobre suas áreas de atuação.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Do TJSP obtiveram-se dados relativos: ao total de juízes de 1° grau ativos em dezembro de 2017 e sua distribuição por unidade de atuação; número total de desembargadores e juízes substitutos de 2° grau, e aqueles atuantes na área criminal. A competência das unidades de atuação dos juízes de 1° grau foi identificada pela publicação de produtividade mensal do CNJ, mas 331 casos tiveram de ser eliminados, por falta da informação necessária.

TABELA 6_**DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS ATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SEGUNDO ÁREA DE ATUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017**

Área de atuação	Distribuição original		Aplicação do % às unidades mistas	Nova distribuição
	N° de membros	%		
Criminal	395	24,8	171	566
Não criminal	1.200	75,2	520	1.720
Total	1.595	100	691	2.286
Mista	691	-	-	-
Total Geral*	2.286	-	-	2.286

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelo TJSP.
(*) 331 juízes de 1° grau, foram desconsiderados por falta de informação sobre suas áreas de atuação.

IV – SURVEY OF EXPERT'S: POLÍCIAS MILITARES

O chamado survey of expert's opinion (levantamento da opinião de especialistas) é um método de pesquisa exploratória que busca captar percepções de pessoas diretamente envolvidas numa determinada área de conhecimento e de ação. Recorre-se a ele, sobretudo, quando há dificuldades de obter dados ou existem dúvidas a respeito das informações disponíveis na área em questão. Os resultados não têm representatividade estatística, mas indicam um "olhar de dentro" sobre o fenômeno que se está investigando e geralmente apontam caminhos para a ampliação e o aprofundamento da pesquisa.

No caso do indicador relativo à atuação dos policiais militares na aplicação da Lei de Drogas, ficou evidente a fortíssima subestimação dos números obtidos a partir dos Boletins de Ocorrência. Decidiu-se, então, realizar um survery of expert's incluindo policiais militares que atuam na linha de frente do policiamento cotidiano e das operações policiais, de modo a conhecer suas próprias estimativas sobre o tempo que gastam normalmente combatendo o porte e a venda de drogas.

No Rio de Janeiro, foram consultados 21 sargentos que haviam trabalhado com atividades operacionais de UOP (Unidades Operacionais) em algum momento, entre janeiro de 2017 e agosto de 2020, sendo três de cada uma das sete Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) cobrindo todo o estado. A seleção dos sargentos foi feita a partir da técnica não probabilística conhecida como "bola de neve", na qual os primeiros participantes do survey indicam os outros.

Em São Paulo, foram selecionados dois grupos de especialistas compostos por 130 policiais. O primeiro formado por 30 oficiais (tenentes e capitães) e o segundo por 100 sargentos e subtenentes. O critério de escolha dos policiais era a atuação em uma determinada unidade há pelo menos 12 meses ou a atuação na P/3 (Seção do Estado Maior da Polícia Militar responsável pelo assessoramento do Comandante Geral em assuntos de organização, instrução, ensino e operações) da unidade atual de lotação, no caso dos oficiais; ou em atividades operacionais na unidade de lotação, no caso de sargentos e subtenentes, em algum momento entre janeiro de 2017 e dezembro de 2020. Os questionários foram encaminhados a todos os Batalhões de PMESP por meio dos Comandos Regionais (Comandos de Policiamento de Área, Comandos de Policiamento do Interior e Comandos das Especializadas). Os participantes da pesquisa foram indicados pelos comandantes de suas respectivas unidades, por meio de uma parceria com o Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES) da PMESP. Em cada Batalhão ou Companhia foram selecionados dois policiais (um oficial e um sargento/subtenente) para responder ao questionário, distribuídos da seguinte forma: Capital (18%); Grande São Paulo (18%); Interior (40%) e Unidades especializadas (24%), cobrindo todo o estado.

O percentual do tempo de trabalho dos policiais dedicado ao policiamento ostensivo e as operações, bem como aquelas relacionadas ao combate ao uso e ao tráfico de drogas foi calculado pela média das respostas.

***

Para mais informações sobre o projeto "Drogas: Quanto custa proibir?" acesse www.drogasquantocustaproibir.com.br

drogasquantocustaproibir.com.br

@drogas_quantocustaproibir

@CustoProibicao

Diagramação
Refinaria Design

DROGAS: QUANTO CUSTA PROIBIR

REALIZAÇÃO

CESeC

Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

Fundado em 2000, o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) desenvolve pesquisas e outros projetos nas áreas de segurança pública, justiça e política de drogas, tendo como compromisso a promoção dos direitos humanos e a luta contra o racismo no sistema de justiça criminal brasileiro.

cesecseguranca.com.br